

**Lei Municipal nº 863/2015**

“INSTITUI A Semana da Família, a ser realizada anualmente no 1º domingo após o dia dos pais”.

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Família, a ser realizada anualmente, no primeiro Domingo após o Dia dos Pais.

§ 2º - A Semana da Família será realizada por todas as unidades integrantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - São diretrizes para a realização da Semana da Família:

I - Agenda de atividades e palestras que tratem da importância da família como lugar adequado para a felicidade humana;

II - O reconhecimento da Família como base da sociedade e do dever do Estado de Protege-la, conforme art. 226 da Constituição Federal;

III - O fortalecimento de ações integradas e articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública, sociedade civil e entidades religiosas para a transmissão de princípios de cidadania e direitos humanos.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação fomentar, organizar e coordenar as ações da Semana da Família.

Parágrafo único - As ações da Semana necessariamente envolverão a participação de professores, estudantes, funcionários, pais, responsáveis, que procurarão incentivar a participação de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

Art. 4º - Para a consecução das diretrizes previstas por esta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar instrumentos de cooperação e parceria com:

I - As diferentes esferas do Poder Público Municipal;

II - Organizações da sociedade civil de direitos humanos e religiosos que se dedicam a matéria;

III - Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República;

IV - Conselhos de participação popular.



PREFEITURA DE

Teixeira de Freitas

Art. 5º - As despesas para execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 14 de abril de 2015.


João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 15/05/2015


Viviane Gomes dos Santos
Aux. Administrativa
Mat 4349